PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO-ES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1013/2011.

"INCLUI FUNÇÃO GRATIFICADA NO ANEXO III DA LEI N.º 717/2005, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro Canário-ES APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam incluídas no Anexo III da Lei N.º 717/2005, de 25/02/2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, 09 (nove) funções gratificadas que terão a seguinte nomenclatura:

DENOMINAÇÃO	QUANT.	REFERÊNCIA	VALOR	DISTRIB.
Função Gratificada	09 (nove)	FG IV	R$ 500,00	Secret. Obras

Parágrafo único – *A Função Gratificada a que se refere o caput deste artigo, será destinada apenas aos servidores que ocupam os cargos de "Artífice de Obras e Serviços Urbanos", "Auxiliar de Oficina Mecânica" e " Mecânico de Veículos e Máquinas Pesadas."*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo dia do mês de dezembro de dois mil e onze.

Antonio Wilson Piazzi
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nes Gabinete do Prefeito Municipal e afixado no quadro geral de avisos desta Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito, em 20 de dezembro de 2011.

Helder Teixeira Delfino
Chefe de Gabinete